

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo, fornecimento e distribuição de refeições na Cozinha Comunitária de Rondon do Pará – PA conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Cozinha Comunitária são estabelecimentos administrados pelo poder público que se caracterizam pela produção e comercialização de refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, constituídos com produtos regionais, a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar. São destinados a oferecer à população que se alimenta fora de casa prioritariamente aos extratos sociais mais vulneráveis, refeições variadas, mantendo o equilíbrio entre os nutrientes (carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas, sais minerais e água) em uma mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo, reduzindo os riscos de agravos à saúde ocasionados pela alimentação inadequada. Nesses espaços poderão ser realizadas atividades de educação alimentar, como por exemplo, palestra sobre o valor nutricional dos alimentos, oficinas de aproveitamento e combate ao desperdício de alimentos, realização de campanhas educativas.

3. OBJETIVO GERAL

O Programa Cozinha Comunitária tem como objetivo geral, oferecer refeições nutricionalmente balanceadas, originadas de processamentos seguros, visando a ampliação da oferta de refeições adequadas do ponto de vista sanitário e nutricional.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivando dar cumprimento ao compromisso de combate à fome, foi implantado nesta municipalidade o Cozinha Comunitária. Trata-se de elemento importante para atender às necessidades nutricionais daqueles em estado de vulnerabilidade social.

A Cozinha Comunitária terá seu funcionamento, a priori, uma vez na semana, podendo se estender por mais dias, posteriormente, não ocorrendo atendimentos aos sábados, domingos e feriados. E os fornecimentos das refeições deverão estar de acordo com as normas de vigilância sanitária e de saúde, da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará- PA.

O atendimento ao público, a priori, será para a população já inserida e atendida pelos Programas e Projetos sociais da Secretaria de Promoção e Assistência Social, como o PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família, o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, O Programa Cadastro Único e Bolsa Família, Espaço de Acolhimento Renascer e demais públicos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, atendidas pelos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e ainda, posteriormente, os moradores de rua, desempregados, subempregados e os itinerantes previamente atendidos por assistente social que emitirá estudo técnico social sobre a situação sócio-econômica do indivíduo.

No caso de comum acordo e interesse da administração pública municipal, o almoço poderá, eventualmente, ser fornecido em dias não úteis, mediante decisão da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com antecedência mínima de 48 horas.

Serão servidas refeições diárias, equilibradas e de boa qualidade, onde está localizada a Cozinha Comunitária, no horário de 11h (onze horas) às 13h (treze horas), com cardápio composto basicamente de arroz, feijão, carne, legumes, salada, suco e frutas.

A aquisição dos alimentos a serem processados na Cozinha Comunitária poderá ser adquirida de pequenos produtores rurais familiares, individualmente ou via associações, estimulando assim, a agricultura familiar e reduzindo custos.

É estimado o número de até 100 refeições diárias, podendo haver variações numéricas para menor ou maior quantidade de refeições de acordo com a demanda da necessidade de usuários.

Além disso, aos sábados, domingos e feriados, no período de 11 às 13 horas, poderá ser solicitado refeições prontas embaladas, a serem fornecidas, exclusivamente, à

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desde que respeitado o prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

5. PREÇO COBRADO AO USUÁRIO E REPASSE PELO MUNICÍPIO

A princípio, as refeições serão totalmente gratuitas e atenderá os usuários da Assistência Social, sendo realizada triagem por Assistente Social, conforme o perfil de cada um. Podendo, posteriormente, passar a cobrar do usuário, o valor preestabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que varia de R\$1,00 (um real) a R\$2,00 (dois reais), conforme indicação no Manual Programa Restaurante Popular – item 9 e Jornal do Senado – Item – Valor das Refeições.

O usuário que queira se alimentar na Cozinha Comunitária, mas não preenche os requisitos apresentados pela Assistente Social, poderá se alimentar normalmente pagando o valor final do certame licitatório. Vale ressaltar que a devida cobrança não se aplica neste primeiro momento, visto que, a princípio não serão cobradas as refeições. Para tanto, o mesmo se refere ao momento em que as mesmas passarem a serem cobradas.

6. LOCALIZAÇÃO

A Cozinha Comunitária está localizada à Rua 1º de Maio, s/n – Bairro Recanto Azul neste município.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A fim de discriminar todos os itens a contratar, especificamos abaixo todas as atribuições e deveres para com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social que o CONTRATADO a realizar o serviço de manutenção deverá cumprir. São elas:

- Assiduidade e compromisso;
- Garantia e cumprimento do que está estabelecido no contrato;
- Prezar pela qualidade dos serviços prestados.
- Os cardápios deverão ser acompanhados por nutricionista responsável.

8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos materiais objeto desta licitação deverá ser feita no prédio da Cozinha Comunitária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

8.1.1 – As entregas serão efetuadas de forma parcelada, atendendo a necessidade da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

8.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

8.3 Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

8.4 O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá a servidora Regisleny Aristides Machado, portadora do CPF 613999812-34, celular: (94) 991495099, e-mail: regisleny421@hotmail.com, designada através da Portaria 001/2017 – SMPAS acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

9.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

10.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a **nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

11. SUGESTÃO CARDÁPIO DA COZINHA COMUNITÁRIA DE RONDON DO PARÁ

CARDÁPIO 1

- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ BIFE ACEBOLADO
- ❖ MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO
- ❖ SALADA ALFACE E TOMATE
- ❖ SUCO DE GOIABA

CARDÁPIO 2

- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ CARNE COZIDA COM LEGUMES (BATATA, ABÓBORA, MAXIXE)
- ❖ MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO
- ❖ SALADA REPOLHO COM CENOURA E ALFACE
- ❖ BANANA

CARDÁPIO 3

- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ FRANGO ASSADO
- ❖ MAIONESE (BATATA OVO)
- ❖ SALADA ALFACE
- ❖ SUCO ACEROLA

CARDÁPIO 4

- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ FÍGADO ACEBOLADO
- ❖ FAROFA DE CENOURA
- ❖ REPOLHO ROXO COM ALFACE
- ❖ LARANJA

CARDÁPIO 5

- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ ASSADO DE PANELA
- ❖ FEIJÃO TROPEIRO (FEIJÃO, FARINHA, OVO)
- ❖ SALADA DE ALFACE, PEPINO E TOMATE
- ❖ ABACAXI

CARDÁPIO 6

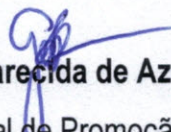
- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ COSTELA COZIDA COM MANDIOCA
- ❖ PIRÃO
- ❖ SALADA DE ALFACE, TOMATE
- ❖ SUCO DE MARACUJÁ

CARDÁPIO 7

- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ PICADINHO D CARNE COM LEGUMES (BATATA, CENOURA, CHUCHU)
- ❖ SALADA DE ALFACE + BETERRABA COZIDA
- ❖ MACARRAO ALHO E ÓLEO
- ❖ MELANCIA

CARDÁPIO 8

- ❖ ARROZ BRANCO
- ❖ FEIJÃO SIMPLES
- ❖ GALINHADA (ARROZ+FRANGO)
- ❖ MAIONESE (BATATA, CENOURA)
- ❖ SALADA PEPINO / TOMATE
- ❖ SUCO DE GOIABA


Geane Aparecida de Azevedo Rocha

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Decreto Nº 0010/2017

ANEXO I
QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ALFACE – maço com no mínimo de 300gr	Maço	800
ALHO	Kg	50
ARROZ BRANCO TIPO 1	Kg	900
AÇUCAR CRISTAL	Kg	140
COLORAU	Kg	50
ALCATRA, PATINHO OU COXÃO MOLE	Kg	550
COXÃO DURO, LAGARTO	Kg	440
MUSCULO MOÍDO	Kg	220
ACEM	Kg	330
BATATA INGLESA	Kg	200
CENOURA	Kg	140
CHUCHU	Kg	50
CEBOLA	Kg	200
COENTRO – maço com no mínimo de 200gr	Maço	540
CEBOLINHA – maço com no mínimo de 200gr	Maço	540
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Kg	660
FRANGO INTEIRO	Kg	660
COSTELA BOVINA MINDINHA	Kg	720
FÍGADO BOVINO	Kg	440
REPOLHO BRANCO	Kg	80
PEPINO	Kg	70
POLPA DE GOIABA	Kg	230
POLPA DE ACEROLA	Kg	110
POLPA MARACUJÁ	Kg	96
BANANA PRATA	Kg	330
MELANCIA	Kg	440

ABACAXI	Kg	330
COUVE – maço com no mínimo de 250gr	Maço	184
OLEO DE SOJA REFINADO – embalagem primária de 900ml. Caixa com 20 unidades	Caixa	06
PIMENTA DO REINO MOÍDA	Kg	04
SAL REFINADO IODADO	Kg	15
VINAGRE DE ÁLCOOL – embalagem de 500ml	Unidade	100
LIMÃO	Kg	20
FARINHA MANDIOCA BRANCA	Kg	230
FEIJÃO CATADOR	Kg	70
FEIJÃO CARIOQUINHA	Kg	540
TOMATE	Kg	300
MAIONESE – embalagem econômica de 1kg	Kg	25
MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVO	Kg	360
BETERRABA	Kg	90
MANDIOCA MANSA	Kg	120
OVO DE GALINHA – cartela com 30 unidades	Cartela	80
ABOBORA – TIPO KABUTIA	Kg	60
MAXIXE	Kg	60


Geane Aparecida de Azevedo Rocha

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Decreto Nº 0010/2017